

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1345/73

Aprovado por Deliberação

Em ____/____/1973

PROCESSO CEE n° 1191/73

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: Revalidação de diploma de médico expedido por escola de país estrangeiro, obtido por Dora L. Martinic Morales

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO: O Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí encaminha consulta sobre a possibilidade de revalidar, junto àquela Faculdade, o diploma de médico obtido pela Sra. Dora L. Martinic Morales, na Faculdade de Medicina da Universidade de Madrid, Espanha, a fim de atender solicitação da interessada.

FUNDAMENTAÇÃO: A Portaria n° 23, de 10 de Junho de 1971, do Conselho Federal de Educação estabelece, em seu artigo 4°, que "são competentes para processar a julgar as revalidações, as universidades oficiais ou particulares que ministrarem cursos idênticos ou correspondentes aos referidos nos títulos estrangeiros."

Assim é que a Faculdade de Medicina de Jundiaí, por constituir instituto isolado de ensino superior municipal, não tem competência para efetuar a revalidação em pauta.

Por outro lado, considerando-se que a interessada é docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, poderá ela pleitear a revalidação de seu diploma junto à própria U.E.C.

CONCLUSÃO: conforme determina a Portaria n° 23, de 10/6/71, de CFE a revalidação de diplomas obtidos no estrangeiro deve ser feita em uni-

versidades oficiais ou particulares que ministrarem cursos idênticos ou correspondentes aos referidos nos títulos estrangeiros. Assim sendo, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não poderá atender à solicitação da Dra. Dora L. Martinic Morales para revalidação do seu diploma de médico.

São Paulo, 29 de maio de 1973.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.